ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 06 Jul 94

MENSAGEM 016/94 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que , encaminhamos o Projeto 016/94 - E que autoriza despesas específicas para a comemoração da "Volksfest", assim denominada a semana da Cultura de 20 a 25 de julho.

Os festejos do dia do Colono, feriado municipal, já são tradicionais em nosso município, e, nos últimos anos estes festejos tem se ampliado no sentido de divulgar e resgatar a cultura alemã, para fazer jus à origem dos nossos imigrantes.

A Programação prevê uma série de atrações, como a Exposição Feira de Indústria e Artesanato, encontro de Corais, Baile do Colono, Festa popular do Instituto Cultural Brasileiro-alemão, danças folclóricas, desfile de carros alegóricos, torneios esportivos, etc.

Sabem os senhores vereadores que as despesas previstas no orçamento são muito acanhadas, sendo necessária uma Lei específica para enfrentar despesas como: Impressão de folders, cartazes, divulgação, sonorização, Troféus, jantas, aluguel de Pavilhão e outros.

Assim sendo, senhor Presidente e senhores Vereadores, encaminhamos este Projeto e ficamos na espectativa da apreciação favorável, enquanto renovamos à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa os nossos protestos da mais elevada consideração.

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 12/07/94

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 016/94 - E

AUTORIZA DESPESAS PARA COMEMORAÇÃO DA "VOLKSFEST" DE AGUDO.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesas com Artistas, Troféus e Medalhas, Impressão de Cartazes e Convites, Publicidade de Rádio e Jornal, Aluguel de Pavilhão, Sonorização, Jantas para convidados, para a realização da "Volksfest/94" do Município de Agudo, até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes dotações:

2.044 - Manutenção do Conselho de Cultura.
3.1.2.0.- Material de consumo
3.1.3.2.- Outros serviços e encargos

2.041 - Incentivos à Indústria e Comércio.
3.1.3.2.- Outros serviços e encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 05 de julho de 1994. 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
12/07/94